



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.230/23

DE 4 DE JULHO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, NOVAS DENOMINAÇÕES E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos os seguintes cargos, com as atribuições constantes no Anexo desta Lei:

VA-GAS	CARGO	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	REFE-RÊNCIA	VALOR R\$	ESCOLARIDADE
1	Gerente de Controle de Endemias	Comissão	40:00 hs	25	2.494,68	Médio Completo
1	Gerente de Controle de Zoonoses	Comissão	40:00 hs	25	2.494,68	Médio Completo
5	Técnico em Farmácia	Efetivo	40:00 hs	21B	1.961,31	Médio e Curso Técnico em Farmácia

Art. 2º - Os cargos abaixo delineados constantes na Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/05/05 passarão a ter nova nomenclatura, na seguinte conformidade:

DE	PARA
Enfermeiro PSF	Enfermeiro
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Saúde Bucal
Agente de Controle de Vetores	Agente de Controle de Endemias
Médico PSF	Médico ESF
Cirurgião Dentista PSF	Cirurgião Dentista ESF

Art. 3º - A carga horária do cargo de Enfermeiro CAPS objeto da Lei Municipal nº 2.710/16 de 14/12/16 passará de 30:00 horas semanais para 40:00 horas semanais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Fica extinta a carga horária de 30:00 horas semanais do cargo de Enfermeiro constante na Lei Municipal nº 1.771/05, alterando Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.902/19 de 07/05/2019.

Art. 4º - Ficam extintos os cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro Sanitarista** e o de provimento em Comissão de **Gerente de Controle de Endemias e Zoonoses**.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 4 de julho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

LEI Nº 3.230/23
DE 4 DE JULHO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, NOVAS DENOMINAÇÕES E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Participar da elaboração de planejamento das atividades previstas na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental; Elaborar, juntamente com os supervisores de área, o mapeamento das áreas do município para o desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Supervisionar as ações de campo para pesquisa entomológica, e coleta de reservatórios de doenças; Acompanhar o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar com a equipe o manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, bem como ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Monitorar e apresentar a diretoria de vigilância em saúde o registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Supervisionar outras atribuições que sejam atribuídas às equipes de endemias e zoonoses por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e ou municipal.

GERENTE DE CONTROLE DE ZOOSE

Planejar, organizar, orientar, normalizar, coordenar e supervisionar as atividades integradas com vigilância epidemiológica e ambiental. Executar e avaliar as ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações, coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no município; necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações educativas e de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, sob supervisão da diretoria de Vigilância em Saúde. Gerenciar outras atribuições que sejam por legislação específica ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Manipula medicamentos, realiza testes de controle de qualidade, auxilia nas rotinas das farmácias, no armazenamento dos medicamentos e no controle do estoque, com respeito às normas legais, e a ética de biossegurança requeridas para a profissão. Orienta os pacientes sobre receitas médicas, conservação e uso correto de cada medicamento, através da ética, educação e respeito. Atua em postos de medicação de unidades básicas, especializadas, UPA, Pronto Socorro, hospitais, farmácia de manipulação e distribuição, entre outras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

aos 4 de julho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal